

**Willian Douglas Guilherme
(Organizador)**

Avaliação,
Políticas
e Expansão
**da Educação
Brasileira 8**

Willian Douglas Guilherme
(Organizador)

Avaliação, Políticas e Expansão da
Educação Brasileira 8

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Natália Sandrini
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
A945	Avaliação, políticas e expansão da educação brasileira 8 [recurso eletrônico] / Organizador Willian Douglas Guilherme. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (Avaliação, Políticas e Expansão da Educação Brasileira; v. 8) Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-465-8 DOI 10.22533/at.ed.658191007 1. Educação – Brasil. 2. Educação e Estado. 3. Política educacional. I. Guilherme, Willian Douglas. II. Série. CDD 379.981
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O livro “Avaliação, Políticas e Expansão da Educação Brasileira” contou com a contribuição de mais de 270 artigos, divididos em 10 volumes. O objetivo em organizar este livro foi o de contribuir para o campo educacional e das pesquisas voltadas aos desafios atuais da educação, sobretudo, avaliação, políticas e expansão da educação brasileira.

A temática principal foi subdividida e ficou assim organizada:

Formação inicial e continuada de professores - **Volume 1**

Interdisciplinaridade e educação - **Volume 2**

Educação inclusiva - **Volume 3**

Avaliação e avaliações - **Volume 4**

Tecnologias e educação - **Volume 5**

Educação Infantil; Educação de Jovens e Adultos; Gênero e educação - **Volume 6**

Teatro, Literatura e Letramento; Sexo e educação - **Volume 7**

História e História da Educação; Violência no ambiente escolar - **Volume 8**

Interdisciplinaridade e educação 2; Saúde e educação - **Volume 9**

Gestão escolar; Ensino Integral; Ações afirmativas - **Volume 10**

Deste modo, cada volume contemplou uma área do campo educacional e reuniu um conjunto de dados e informações que propõe contribuir com a prática educacional em todos os níveis do ensino.

Entregamos ao leitor a coleção “Avaliação, Políticas e Expansão da Educação Brasileira”, divulgando o conhecimento científico e cooperando com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Boa leitura!

Willian Douglas Guilherme

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A CONSTRUÇÃO DA PEDAGOGIA UNIVERSITÁRIA DA UNIPAMPA NOS PRIMEIROS ANOS DE CRIAÇÃO - VISÃO INSTITUCIONAL	
Caren Rossi	
Alzira Elaine Melo Leal	
Katiane Rossi Haselein Knoll	
DOI 10.22533/at.ed.6581910071	
CAPÍTULO 2	15
A GUERRA DO CONTESTADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: UMA APROXIMAÇÃO INDISPENSÁVEL NO MEIO-OESTE CATARINENSE	
Marco Andre Serighelli	
Vanessa Wegner Agostini	
DOI 10.22533/at.ed.6581910072	
CAPÍTULO 3	25
A PRIMEIRA IMPRESSÃO, OS DEVANEIOS EM BACHELARD E UM OLHAR PARA A EDUCAÇÃO	
Rafael Augusto Valentim da Cruz Magdalena	
Luciane de Souza Oliveira Valentim	
Elaine Cristina Balancieri Pereira	
André Augusto Gutierrez Fernandes Beati	
DOI 10.22533/at.ed.6581910073	
CAPÍTULO 4	33
AS PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES DE PIERRE BOURDIEU PARA A EDUCAÇÃO	
Bianca Cristina dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.6581910074	
CAPÍTULO 5	41
CARACTERIZAÇÃO DE PARÂMETROS (INDICADORES) EM COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO (COINFO): ESTUDO DE CASO EM HISTÓRIA DA CIÊNCIA COM O USO DE ABORDAGENS QUALITATIVAS	
Marcia Rosetto	
Regina Célia Baptista Belluzzo	
DOI 10.22533/at.ed.6581910075	
CAPÍTULO 6	53
DIÁRIO, CARTAS E CADERNOS: UMA ANÁLISE DOS ESCRITOS AUTOBIOGRÁFICOS DAS PRINCESAS ISABEL E LEOPOLDINA	
Jaqueline Vieira de Aguiar	
DOI 10.22533/at.ed.6581910076	
CAPÍTULO 7	70
ECOS MORAIS E CÍVICOS: UMA ANÁLISE DO AMBIENTE DE UMA BANDA MARCIAL EM TEMPOS DE DITADURA	
Rafael Montoito	
Rafael de Souza Velasco	
DOI 10.22533/at.ed.6581910077	

CAPÍTULO 8	84
EDUCAÇÃO E DEMOCRACIA: A POSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
Patricia Melo Magoga Darcísio Natal Muraro	
DOI 10.22533/at.ed.6581910078	
CAPÍTULO 9	96
GRUPO PET-GEOLOGIA E O MUSEU DE GEOCIÊNCIAS NA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GEOLOGIA DA UFPA	
Rosemery da Silva Nascimento Carlos Andrei Pedroso Da Silva Gabriel Silva De Araújo Pontes	
DOI 10.22533/at.ed.6581910079	
CAPÍTULO 10	108
HISTORIA DA ESCOLAS PÚBLICAS CARIOCAS: DESAFIOS DA EXPANSÃO NOS BAIRROS DA GAVEA E URCA	
Rosimeri da Silva Pereira Arlindo Carlos Silva da Paixão Franklim Rodrigues de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.65819100710	
CAPÍTULO 11	117
MAPEAMENTO HISTÓRICO DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL	
Edugas Lourenço Costa Rafael Pavan	
DOI 10.22533/at.ed.65819100711	
CAPÍTULO 12	131
O PATRIMÔNIO CULTURAL NO CONTEXTO DAS NOVAS RURALIDADES DO SEMIÁRIDO NORDESTINO	
Gerciane Maria da Costa Oliveira Kyara Maria de Almeida Vieira Gionara Bruna Alves de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.65819100712	
CAPÍTULO 13	143
O USO DE DOCUMENTÁRIOS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO CONTEÚDO DE RELAÇÃO	
Lóren Grace Kellen Maia Amorim Maria Teresa Menezes Freitas	
DOI 10.22533/at.ed.65819100713	
CAPÍTULO 14	153
OLHARES - A FOTOGRAFIA E OS ESPAÇOS URBANOS NA CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO ESPACIAL: UMA EXPERIÊNCIA COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II	
Fátima Aparecida da Silva Faria Galvão dos Santos Erik Armando Queiroz	
DOI 10.22533/at.ed.65819100714	

CAPÍTULO 15	164
PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE TRABALHO DOCENTE	
Solange Martins Oliveira Magalhães	
DOI 10.22533/at.ed.65819100715	
CAPÍTULO 16	177
SOBRE AS UNIVERSIDADES: UM ESTUDO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Oscar Edgardo N. Escobar	
DOI 10.22533/at.ed.65819100716	
CAPÍTULO 17	186
TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS E A ESPECIFICIDADE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	
Taira Carvalho Assis	
Laís Leni Oliveira Lima	
DOI 10.22533/at.ed.65819100717	
CAPÍTULO 18	202
TRANSFORMAÇÕES EDUCACIONAIS NO SÉCULO XX: APONTAMENTOS SOBRE AS POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	
Helen Barbosa Raiz Engler	
Leonardo Henrique Cardoso de Andrade	
Tatiana Ferreira dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.65819100718	
CAPÍTULO 19	209
UMA ANÁLISE DA ATUAL EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA	
Edelvar Vicente Rippel	
Millais Lariny Soares Rippel	
DOI 10.22533/at.ed.65819100719	
CAPÍTULO 20	219
UMA ANÁLISE DA EDUCAÇÃO NA CONCEPÇÃO DE DAVID HUME E RENÉ DESCARTES	
Ana Cristina da Silva Brito	
Kelei Zeni	
Eliane de Fátima Triches	
DOI 10.22533/at.ed.65819100720	
CAPÍTULO 21	228
BULLYING NO CONTEXTO ESCOLAR: APONTAMENTOS À LUZ DE FOUCAULT	
Adriana Martins de Oliveira	
Francismeiry Cristina de Queiroz	
Raquel Martins Fernandes Mota	
DOI 10.22533/at.ed.65819100721	
CAPÍTULO 22	240
VIOLÊNCIA ESCOLAR: DESAFIOS EM CURSO NA EDUCAÇÃO DO SÉCULO XXI	
Vanessa Gonçalves da Silva	
Cleide Ester de Oliveira	
Veralúcia Guimarães de Souza	
Francisco Carlos de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.65819100722	

CAPÍTULO 23 253

VIOÊNCIA NAS ESCOLAS: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS QUE POSSIBILITAM ESSA PRÁTICA

Maria Goretti Rodrigues de Sousa Oliveira

Maria Aparecida Pereira

Maria de Fátima Leite Gomes

DOI 10.22533/at.ed.65819100723

SOBRE O ORGANIZADOR..... 262

MAPEAMENTO HISTÓRICO DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Edugas Lourenço Costa

UPF

E-mail: edugascosta@gmail.com

Rafael Pavan

UPF

E-mail: rafael@auditare.com.br

Órgão financiador: CNPq. Edital 22/2014

RESUMO: O presente texto concentra-se num estudo acerca do financiamento da educação no Brasil em seus aspectos históricos. Como objetivo de conhecer os processos que influenciaram na vinculação de recursos para o ensino público e obrigatório, a pesquisa utilizou-se de consultas bibliográficas e documentais, exploração de obras sobre a história da educação e consulta a legislação pertinente ao tema. Muito embora a gratuidade do acesso ao ensino primário seja percebida na Carta Constitucional de 1824, a vinculação de recursos para o ensino público tornou-se realidade a partir do segundo período da República, na CF de 1934, perfazendo ‘caminhos’ de supressões e vinculações, até consolidar-se na CF de 1988, que por sua vez garante o acesso à escola pública. Nesta direção, a partir das discussões empenhadas pela presente pesquisa, evidencia-se que os desafios atuais do processo de financiamento da educação perpassam por consolidar mecanismos que viabilizem a universalização

do acesso à educação condicionado por indicadores de qualidade, em observância ao papel do Estado como provedor do processo educativo.

PALAVRAS CHAVE: Financiamento da educação. Vinculações de recursos. Fundos de financiamento.

INTRODUÇÃO

Ao abordar o tema Financiamento da Educação no Brasil em uma perspectiva histórica faz-se necessário considerar os pressupostos acerca do início do processo educacional nos idos tempos do Brasil Colônia, assim como a influência dos movimentos sócio-político-econômicos originários de alguns países europeus que reverberaram na necessidade de incluir a educação em suas políticas de expansão.

Conforme Aranha, (1996, p.99) a história da educação no Brasil, remonta os acontecimentos que perpassavam as influências e interesses da burguesia europeia na busca por expansão comercial, viabilizada por meio de expedições marítimas, as Grandes Navegações, com objetivos claros de ‘desbravar’ o ‘novo mundo’ e auferir os lucros das conquistas.

Portugal e Espanha destacam-se nesse

processo de “exploração” (PILETTI, 2010, p. 22), assim, paulatinamente a instrução com base na fé, estaria no rol das práticas de dominação dos povos conquistados, a exemplo do que ocorrera nas terras que vieram ser o Brasil.

Por essas terras, após o início da colonização, instituição do sistema de Capitânicas Hereditárias (ARANHA, 1996, p. 99), assim como ampliação das atividades comerciais desencadeadas a partir e, em torno do cultivo de cana-de-açúcar. Tal modelo de produção, influenciaria nas demais colônias portuguesas.

A Coroa portuguesa passa a enviar religiosos para todos territórios sob sua dominação, uma vez que a instrução, a partir de uma concepção missionária seria mais um dos instrumentos de dominação, facilitando o processo de subserviência imposto de modo subjetivo por meio da religião, configurando-se como potencial “agente colonizador” (ARANHA, 1996, p. 99). Tal fato marca chegada no Brasil da Companhia de Jesus por volta 1549.

Ao oferecer um “modelo educacional” baseado na “educação pela fé” e pelos preceitos da religiosidade e “disciplina moral” os Jesuítas expandem-se e criam “escolas elementares, secundárias, seminários e missões espalhadas por todo o Brasil, (ARANHA, 1996, p. 99), ao longo de dois séculos. Cujo atrativo, conforme assinala Ghiraldelli, (2009, p. 25), estaria na “gratuidade” do ensino oferecido. “Gratuidade” essa, que tinha como contrapartida da Coroa doações de terras à tal ordem religiosa, configurando um meio de custear o desenvolvimento dos processos instrutivos.

Inicia-se o que alguns pesquisadores consideram o início do financiamento educacional no Brasil, situação em que o meio utilizado como ‘pagamento’ dos serviços educacionais (instrução), era, conforme afirma Aranha (1996, p. 102) a partir de “generosas doações de terras” repassadas à Companhia de Jesus, favorecendo por sua vez a consolidação de seu crescimento e monopólio do então sistema de ensino.

As considerações de Pinto (2000) *apud* Pergher (2007) destacam o processo ocorrido entre a Coroa Portuguesa e a Companhia de Jesus, acerca do “custeamento dos serviços educacionais” prestados à então Colônia, corroborando com o que já foi assinalado por Aranha (1996) acerca da forma de contrapartida pelos serviços prestados pelos jesuítas, consubstanciada pela concessão de terras a ordem jesuítica.

Por esse viés a Coroa se isentava do ônus financeiro em relação à oferta educacional, (PERGHER, 2007, p. 46), já que o usava um ‘meio’ de pagamento que não dependia de dispêndios financeiros propriamente ditos. Situação que mudaria a partir das reformas conferidas por Marques do Pombal, que dentre as mudanças, expulsa a Companhia de Jesus das terras portuguesas, reestrutura os currículos escolares e institui um imposto com vistas a custear o processo educativo.

UM NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO

Conforme Ghiraldelli (2009, p. 27) o Estado Português, assume a educação, reverberando nas Colônias tal desdobramento, onde a criação de um imposto específico para a educação tenta dar um novo rumo ao papel do Estado no custeamento do processo educativo.

No Brasil, após a expulsão jesuítica inaugura-se o novo modelo de financiamento da educação, baseado nas reformas de Marques do Pombal. Entra em cena a suposta “mão do estado” que estaria usando-se de arrecadações públicas para custear o sistema educacional vigente. Institui-se então o **Subsídio Literário**, como proposição para manutenção das Aulas Régias, incluindo o pagamento dos salários dos mestres (professores).

A estratégia por trás do referido imposto, conforme Silva (2008, p.27), estava na definição de onde, ou de quais produtos cobrar o imposto. Assim, o Subsídio literário, era composto basicamente pela taxa sobre a venda de carnes, vinhos e aguardente.

A falta de clareza acerca do retorno e destino das contribuições, ou ainda a morosidade envolvendo o recebimento do ordenado dos mestres remetem a entendimentos tanto em relação ao descaso com a educação pública daquela época, quanto a concorrência com a sonegação ou mesmo desvios dos valores arrecadados para uso em outras finalidades, que não a educativa.

Tal sistema de financiamento mostrou-se incipiente, seja no atendimento das demandas, seja por ausência de mecanismo de controle, não obstante sujeito a fraudes de toda a ordem, no tocante a utilização e repasses dos recursos, configurando um cenário, conforme apontado por Piletti (1990, p.37), de “professores de baixo nível e mal pagos” e um sistema educacional insignificante. Por outro lado, o ensino privado direcionado a minoria dominante, cujo monopólio continuava nas mãos de religiosos, ganhava espaço, oferecendo educação mantida e paga pela elite da sociedade.

A Coroa, mais uma vez se eximia de arcar com os custos da educação, sendo que relegava tal responsabilidade às câmaras municipais, cujo papel seria arrecadar e distribuir os recursos.

A VINDA DA FAMÍLIA REAL

Mesmo com a vinda da família real em 1808, o sistema de custeamento educacional permanece inalterado, não obstante o “Subsídio Literário” perdura até 1816, a preocupação, no quesito educação, que passa ter o então Império, instituído em 1822, estaria em fomentar o desenvolvimento de escolas enquanto vias de acesso aos “níveis superiores da educação” (PILETTI, 1990, p. 41).

O então modelo de sistema educacional não estava direcionado à escolarização em grande escala (para a massa), muito embora os discursos convergissem para essa

necessidade. O acesso a escola continuava precário por um lado e elitizado por outro e sem vinculação clara de recursos. Não obstante as considerações de Pinto (2006, p. 24 e 25) apontam que em meados da década de 1880 menos de 2% da população brasileira tinha acesso a educação.

Conforme Pinto (2006), o início do período de Império, instituído pela “Independência” em 1822, não alterou o modelo educacional, que por sua vez, continuava sem vinculação de recursos, em atenção ao atendimento da previsão de gratuidade do ensino primário, conforme versava a Carta Constitucional de 1824.

A promulgação do Ato Adicional de 1834, transfere para as províncias o “direito de legislar sobre a instrução pública”, (ROMANELLI, 1996, p.39), ficando as províncias com a responsabilidade de promover o acesso e a manutenção do ensino, ao passo que o governo imperial, ficava desobrigado com as instruções primárias e secundárias, assumindo a manutenção dos cursos superiores e dos estabelecimentos de ensino pertencentes a capital do Império.

Conforme Sucupira, (2001) os investimentos nos “sistemas educacionais” nas províncias em meados de 1870, revelava a dificuldade que estas enfrentavam, tanto para custear, quanto para expandir suas capacidades de atendimento educacional. Os gastos locais com a instrução pública abarcavam cerca “de 20 % das receitas das províncias”, ao passo que os gastos do governo com educação ficavam em torno de 1%”, (SUCUPIRA 2001, p. 66).

A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

A Proclamação Da República, datada de 1889, marca o fim do Império no Brasil, sendo que o advento da segunda Carta Constitucional, e 1º Constituição Federal da Republica de 1891, no tocante a educação, da continuidade às proposições do Ato Adicional de 1834. Assim, seguiam os então Estados, responsáveis pela criação e provimento do “ensino primário e profissional, e a União, legislar e controlar a educação superior em todo território nacional” (ROMANELLI, 1996, p.41).

Os avanços do governo provisório no quesito educação, segundo Cury (2001, p. 73), centraram-se nos “direitos civis de uma proposta federativa”, na qual destaque-se o papel da família como unidade responsável pela educação, “em detrimento” do papel do União, que por sua vez, seguia ignorando as dificuldades enfrentadas pelos estados diante de um novo quadro social estabelecido, não só pela exigência do saber ler e escrever, mas pelo processo de urbanização decorrente do fim do modelo de “produção escravocrata” (PINTO, 2006, p. 25).

Conforme Romanelli (1996) “a intensificação do capitalismo industrial no Brasil”, trouxe consigo novas exigências educacionais. Seja pelas exigências emergidas do novo modelo de produção, (industrialização), seja pelo processo de urbanização diante de um novo quadro social, expõem-se as fragilidades das políticas voltadas

para a educação, seja em aspectos curriculares, seja no âmbito de responsabilidade do Estado em prover esse processo.

No mote da administração do Governo Provisório, de Getúlio Vargas, dentre as criações, instituiu-se o Ministério da Saúde e Educação Pública cujo primeiro ministro foi Francisco Campos, conferiu-se uma série de reformas à área educacional. Dava-se o início da reestruturação de todo ensino brasileiro, assim como a progressiva presença Estado no provimento do ensino público.

As contribuições de Francisco Campos destacam-se pela articulação de um sistema nacional de ensino de modo a integrar os sistemas estaduais e municipais, definindo por uma, parte, os papéis a serem desenvolvidos nas respectivas modalidades de ensino no território nacional. No bojo de suas reformas, cria a Universidade e instituiu o Estatuto das Universidades Brasileiras, definindo as finalidades do ensino superior.

Conforme Rocha (2001, p. 120), “as reformas de ensino introduzidas pela revolução de 1930, restringiram-se ao nível de ensino para as elites”, não obstante as considerações de Romanelli (1996), acerca do papel que a escola passa a ocupar, seja na manutenção do poder e status, seja como elemento de segregação e consequente manutenção das relações de poder. Nesse sentido, as considerações de Rocha, (2001, p. 120), apontam que essa problemática seria o pano de fundo da crítica que os *reformadores* aludiam ao modelo de escola do antigo regime.

Com discurso centrado na mudança de concepções acerca do acesso aos diferentes níveis de escolaridade, os Reformadores¹ trazem no rol de suas críticas as finalidades da educação escolar, acerca de uma estrutura curricular ultrapassada, – enraizada aos primórdios da Velha República, e, em descompasso com a realidade do novo quadro social. Para tanto, os Reformadores defendiam a educação escolar como um direito de todos, em uma perspectiva de igualdade.

Nesse sentido, pleiteavam uma reforma ampla do sistema educacional então vigente, propunham, destarte, um novo posicionamento da União frente à educação pública, não só em seus aspectos normativos, mas na participação desta junto aos demais Entes no tocante a previsão de aporte financeiro que consubstanciasse o desenvolvimento da educação pública em suas respectivas etapas. Cabendo, por esse viés, aos entes da federação, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a corresponsabilidade em normatizar, promover e financiar o processo educativo.

Nessa direção, era então arquitetado o Manifesto dos Pioneiros em 1932 cujo escopo era reformular o processo educacional, assim como a participação dos entes federados (União, estados, DF e municípios) no financiamento do ensino público.

Conforme Rocha, (2001, p. 124) os reformadores defendiam a criação de Conselhos em âmbito federal e estadual para controle de todas as modalidades do sistema de ensino, sendo que a previsão orçamentária destinada ao custeio desse

1. O termo Reformadores refere-se aos intelectuais que lideraram o movimento pela renovação educacional da década de 1930, (ROMANELLI 1996, p. 145), cujos ideais consubstanciaram o documento redigido por Fernando de Azevedo intitulado o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova.

sistema público de educação seria acompanhada de autonomia financeira e política, respaldada pela composição e atuação dos referidos Conselhos.

Conforme Pinto (2006, p. 25) em decorrência dos movimentos que impactaram o cenário sócio, político, cultural, e educacional, em meados da década de 1930, a Constituição de 1934, fez história ao romper com uma retórica que se arrastou por um século, uma vez que apresenta a obrigatoriedade de vinculação de recursos para aplicação em educação, envolvendo as três esferas de governo.

Entretanto, a “Era Vargas”, ainda na mesma década, guardaria grandes surpresas, sobre tudo à área educacional e mais especificamente ao que concerne a “conquista histórica” aludida por Pinto (2006) no que dizia respeito às políticas de alocação de recursos para o ensino público.

O ESTADO NOVO E A EDUCAÇÃO

O advento do Estado Novo, e conseqüente (re)início de mais uma etapa do governo de Vargas é acentuado por características ditatoriais e marcado por alguns retrocessos, uma vez que as conquistas educacionais de 1934 foram ignoradas. Não obstante nos currículos escolares ganham espaço novos mecanismos de segregação, dentre os quais, a justificativa da obrigatoriedade do ensino religioso como incremento à educação moral. Conforme Romanelli, (1996, p. 153) “em 1937, as lutas ideológicas em torno dos problemas educacionais, entravam em uma espécie de hibernação”.

Nesse sentido, o veio que começara a percorrer os caminhos das políticas voltadas a participação da União no processo de custeamento do ensino público em seu sentido amplo, em apoio e complementação aos Estados e Municípios, encontrava a letra morta da lei em 1937. Sob diferentes pretextos, os interesses subjacentes do governo ganham espaço e relegam a educação aos seus próprios intentos.

O Estado passa, a partir da Carta Constitucional de 1937, a ocupar um papel de coadjuvante com a educação, repassando atribuições à família e, conforme Romanelli, (1996, p. 152 e 153), “à liberdade para a iniciativa individual e de associações”. O papel do estado, ficava por, esse viés, circunscrito a “ação supletiva”.

As considerações de Rocha (2001, p. 134 e 135), apontam que o regime de Vargas usou-se de algumas concepções do movimento reformador, uma vez que as necessidades educacionais se avolumavam frente ao processo de urbanização e industrialização. Não obstante, por meio de decretos paulatinamente a previsão de recursos para o ensino público passaria a retomar seu curso com a criação do Fundo Nacional de Ensino Primário no ano de 1942 (ROCHA. 2001, p. 133), tendo em vista a necessidade de custear o ensino primário, já que essa etapa teria ficado de fora das reformas anteriores que focalizavam os cursos secundários.

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário se destinarão à ampliação e melhoria do sistema escolar primário de todo o país. Esses recursos serão aplicados em auxílios a cada um dos Estados e Territórios e ao Distrito Federal,

na conformidade de suas maiores necessidades. (Decreto-Lei nº 4.958, de 1942).

Conforme Rocha (2001, p. 133), somente nos anos subsequentes, a partir da assinatura dos convênios com os entes da federação, (fator condicionante), inicia-se o processo que culmina com o compromisso dos estados e municípios de vinculação de 15% de seus orçamentos para a educação, constituindo-se uma escala progressiva até atingir um patamar de 20% nos próximos anos.

Uma vez estabelecido o empenho orçamentário em percentuais progressivos para os Estados, Distrito Federal e Municípios, as considerações de Rocha (2001, p. 133), apontam ainda que a participação da União daria na forma da alocação um percentual de 11% do orçamento nacional com perspectiva de progressão até o limite de 15% para os anos vindouros.

A educação desde o início da década de 1940 começara traçar mudanças a partir da promulgação de Decretos-Lei, que foram de um modo geral estruturando e oportunizando a ampliação de acessos, seja no ensino primário, seja no secundário, dividindo-se, esse último, em cursos de formação profissional, ensino normal, (entre outros). Não obstante, as reformas atribuídas ao ministro da educação Gustavo Capanema, abrangeram conforme Romanelli, (1996, p. 154) do ensino primário ao médio.

Com o fim da “era Vargas”, os ares democráticos voltam impulsionar mudanças, conferindo um processo de organicidade em especial ao ensino primário, que teria ficado mais sob os encargos do estado e municípios em detrimento do papel da União. Em um movimento que inicia ainda no regime do “Estado Novo”, sobretudo a partir da criação do FNEP, aspectos relativos à participação da União no custeio da escola pública voltam a pauta de discussão, reverberando na Constituição Federal de 1946.

A carta Constitucional de 1946 é promulgada com a “garantia” de previsão orçamentária de modo que a União aplique no mínimo 10% e os demais entes federativos, Estados, Distrito Federal e Municípios, aloquem no mínimo 20% de suas respectivas receitas resultantes de impostos, no desenvolvimento da educação.

Conforme Romanelli (1996), a Constituição Federal de 1946, carregava em si uma particularidade em relação à antecessora, uma vez que fora elaborada sob a égide de um processo democrático, contexto fecundo para o retorno de algumas conquistas tolhidas pelo regime ditatorial. Felizmente o panorama educacional toma novos rumos.

Foi, pois, baseada na doutrina elaborada pela Carta de 1946, que o então Ministro da Educação, Clemente Mariani, constituiu uma comissão de educadores com o fim de estudar um projeto de reforma geral da educação nacional. Em 1948, esse projeto dava entrada na Câmara Federal [...]. Começa então um dos períodos mais fecundos da luta ideológica em torno dos problemas da educação [...]. (ROMANELLI, 1996, p. 171).

Em um contexto de muita discussão, entre arquivamentos, desarquivamentos, reformulações, com os devidos direcionamentos de “interesses”, (ROMANELLI,

1996, p. 176), com educadores defendendo a “sobrevivência da escola pública” e por outra parte, os “educadores católicos, coadjuvados pelos donos de estabelecimentos particulares” atribuindo o papel da educação à família, foi aprovado o projeto que embasaria a Lei educacional vindoura em 1961.

No tocante a previsão orçamentária para educação pública, a instituição das Diretrizes Educacionais, por meio da Lei Federal de nº 4.024, de 1961, corrobora com a Carta Constitucional 1946, indo um pouco além, uma vez que eleva a participação da União em dois pontos percentuais, trazendo na seção “dos recursos destinados a educação” em seu artigo 92 a previsão de aplicação de 12%, da receita de impostos por parte da União, e, para os demais entes federativos, Estados, Distrito Federal e Municípios, o respectivo percentual de 20% da receita resultante de impostos.

A promulgação desta primeira Lei das Diretrizes Educacionais, inaugura novas possibilidades de enfrentar as problemáticas que historicamente acometiam o acesso à escola pública, uma vez que tal Lei configurava-se em mais uma garantia de que o Estado estaria cumprindo seu dever enquanto provedor do processo educativo público.

Entretanto, a vigência desta Lei foi menor que o lapso temporal empreendido na elaborações e tramitações do projeto da mesma, uma vez que, o início de mais um período ditatorial adiaria novamente as vinculações de recursos para o financiamento da educação.

Consolidando um movimento que margeava os acontecimentos políticos em um processo de disputa pelo poder, crise e interesses econômicos, “restabelecimento da ordem”, diante de “supostas fragilidades” de um governo “democrático”, sobre tudo, frente aos interesses capitalistas, em nome de uma “pátria forte”, segura e ordeira, (dentre outros “argumentos”), institui-se novamente um período ditatorial no Brasil, com o Golpe Militar de 1964.

O poder executivo então instituído, conforme afirma Horta, (2001, p. 202), evidencia uma postura contraditória, caracterizando-se como “autoritário e centralizador, sob o ponto de vista político; liberal e privatizante do ponto de vista econômico”. Os interesses reais do governo ditatorial era o cenário político, arcabouço onde repousaria o poder de mando. Nesse sentido inicia-se um novo ciclo de mudanças em toda a legislação brasileira em detrimento dos preceitos que consubstanciaram a CF de 1946.

Além de uma reestruturação curricular emoldurada a concepções que atendessem aos interesses do Regime Militar, uma das marcas mais profundas na área educacional foi a supressão da vinculação de orçamento para o ensino público. Remontando, por um lado o descaso do então regime com a escola pública, e por outra parte reforçando os interesses que já ecoavam contra tal vinculação ainda na tramitação do projeto que havia instituído a Lei das Diretrizes Educacionais (Lei 4.024/61). Por esse viés, tal fato não deixava de ser interessante aos apoiadores e representantes da iniciativa privada, cujo monopólio educacional estava garantido.

As considerações de Horta (2001, 2001, p. 238), apontam os mecanismos de um regime de governo que usava-se de diferentes estratégias para prevalecer

seus interesses. Não obstante, o processo que culminou com a desvinculação da previsão de recursos, com vistas a manutenção e desenvolvimento da escola pública, foi conduzido desde o anteprojeto até a redação final da Carta Constitucional de 1967, sob a batuta do Poder Executivo.

No segundo parágrafo do artigo 168 da CF 1967 evidencia-se o papel atribuído a iniciativa privada. “[...] o ensino é livre à iniciativa particular a qual merecerá amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive bolsas de estudo” (FÁVERO, 2001, p. 312). Mesmo havendo uma menção de assistência financeira por parte da União aos sistemas estaduais e do Distrito Federal, (art.169, §2º), ainda assim não há previsão do quanto será destinado. Ao desobrigar-se com a escola pública o Regime de governo circunscreve à legislação mecanismos que obrigam as empresas a manter e custear o ensino de funcionários e seus respectivos filhos.

Em um quadro educacional em crise, configurado pela falta de capacidade de absorção de um contingente que busca na escola qualificação para atender às novas necessidades emergidas do contexto sócio-econômico-político, o governo lança mão de diferentes estratégias na tentativa de “equacionar” a oferta de ensino, (com currículos direcionados aos seus interesses), de modo que o orçamento da União não ficasse comprometido, com a necessidade de ampliação do acesso a educação. Não obstante, as considerações de Romanelli (1996, p. 196), apontam para a preocupação do então governo em relação aos impactos da “expansão do ensino” nas estratégias voltadas às políticas econômicas. Ou seja, a expansão educacional não poderia contrapor-se, ou, representar custos para o erário federal.

Com a edição da Emenda Constitucional número 01 em 1969, pouca coisa muda em relação a obrigatoriedade imposta às empresas no tocante ao ensino, instituiu-se no bojo das ‘reformas’ a contribuição com base no **salário educação**. Não mais com a responsabilidade de também ministrar aulas, as empresas ficariam obrigadas a cooperar com a promoção e desenvolvimento de seus funcionários por meio, dessa ‘nova’ contribuição social, destinada ao financiamento da educação.

Segundo Romanelli (1996, p. 216), as reformas decorridas da referida emenda aprimoraram a forma de “captação de recursos” para a composição do salário educação, que passa a reter percentuais das empresas sobre seus respectivos totais de gastos com a folha de pagamento, estabelecendo ainda critérios de uso pelos entes estaduais e municipais, por sua vez captados e redistribuídos pela União.

No bojo das mudanças conferidas pela promulgação da Emenda Constitucional nº 01 de 1969, está o retorno da veiculação de percentual destinado a educação, entretanto, a obrigatoriedade de previsão orçamentária circunscreve-se aos municípios, que passariam a despende 20% de suas respectivas receitas tributárias, conforme preceitua o disposto no artigo 15, §3º, letra f, da referida Lei. Cabe ressaltar que tal vinculação está no rol de condicionantes da autonomia dos municípios, sendo um dos quesitos para que estes não sofressem intervenção do estado.

Sob influência dos acordos entre o Ministério da Educação brasileiro e a Agência

dos Estados Unidos para Desenvolvimento Internacional, acordo conhecido como “MEC-USAID” (ROMANELLI, 1996, p. 225), institui-se a Reforma Universitária, de acordo com os ditames do Regime de Governo, que por sua vez, ao mesmo tempo em que toma consciência da necessidade de expansão do acesso ao ensino em seus diferentes níveis, contraditoriamente, não se coloca como fomentador do processo de custeio da educação pública.

Vem, no bojo da Reforma Universitária, dentre vários decretos, a promulgação da lei 5.537/68, que cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP), com a finalidade de captar e redistribuir os recursos necessários ao desenvolvimento do ensino e pesquisa. Fica instituído, conforme preceitua o artigo primeiro da referida Lei, o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, (FNDE), cujo papel seria gestar a captação e distribuição dos recursos para todos os níveis de ensino, desde que atendidas às exigências estabelecidas pela determinação governamental, conforme assinala Romanelli (1996, p. 227).

A vinculação de recursos confere um papel de centralidade à União no tocante a concentração e redistribuição dos valores destinados ao custeio do ensino, além de condicionar ao uso racional e prático da produção de conhecimento, fato que refletiria nos currículos, de todos os níveis, como também nas “estratégias” para ingresso no ensino superior.

Nesse contexto, conforme preceitua o artigo 4º da lei 5537/68, a composição do Fundo Nacional Do Desenvolvimento da Educação fica atrelada: aos recursos orçamentários; os provenientes de incentivos fiscais; 20% do Fundo Especial da Loteria Federal; 30% da receita líquida da Loteria Esportiva Federal; os recursos do Salário Educação; dentre outros repasses oriundos dos estados, Distrito Federal e municípios.

A publicação das Diretrizes Educacionais reiterou o disposto na EC 01 de 1969 em amplos aspectos, dentre os quais a obrigatoriedade de veiculação de percentual mínimo do município destinado ao desenvolvimento e manutenção de seus sistemas de ensino. Ficando estes obrigados a aplicar no ensino primário no mínimo “20% das transferências que lhes couberem no Fundo” (BRASIL, Lei, 5692 de 1971, art. 50).

Eis que, aporta-se a década de 1980 e aspectos que remontam, em parte, ideários já vistos na edição do Manifesto Dos Pioneiros da Educação, no tocante à vinculação de fontes de recursos para o financiamento educacional, incorporados à época na CF de 1934, que a partir dessa década (1980), retomam a trajetória que cuja consolidação ocorre com o advento da CF de 1988.

As reivindicações, por um sistema educacional que atendesse a demanda, custeado pelo Estado, com currículos adequados às transformações sócio-político-culturais, mas que formassem sujeitos autônomos, críticos, com liberdade de expressão; dentre tantas outras demandas, por justiça, igualdade, participação, democracia, adentram na década de 1980. Período marcada por movimentos sociais, movimentos político-partidários, e de categorias de profissionais da educação, que por

sua vez, apontavam para a necessidade de mudança, em detrimento de um Regime que cada vez mais perdia forças diante do contexto político, social e econômico que se estabelecia.

Seja pela pressão dos movimentos, seja pelo fortalecimento do poder político dos estados, conforme destaca, Farenzena (2006, p. 55), “após o restabelecimento das eleições diretas para governador”, as relações de forças entre os entes federados e a União são redesenhadas.

A partir desse “divisor de águas” (FARENZENA, 2006, p.55), cada vez mais os entes da federação, em especial os estados, passariam a buscar mais espaço nas “fatias” do orçamento da União, cuja crise econômica apontava para a falência do regime centralizador adotado pelo governo militar. Não obstante, o escopo dos movimentos apontava para a necessidade de descentralização e autonomia dos entes que compõe a federação.

Na área educacional uma significativa mudança recolocaria definitivamente a previsão orçamentária no arcabouço legislativo, com participação do erário federal, fato que ocorreu com a alteração do texto Constitucional de 1967 pela Emenda Constitucional nº 24 de 1983, que por sua vez, passa a vincular a participação de recursos tributários da União não inferior a 13 pontos percentuais, e vinte e cinco por cento relativos a obrigatoriedade de previsão orçamentária dos estados, Distrito Federal e dos municípios, das receitas resultantes dos respectivos impostos .

Nesse sentido, a EC 24 de 1983, conhecida como “Emenda Calmon” (PINTO e ADRIÃO, 2006, p. 27), confere novos ares ao processo de financiamento do ensino público brasileiro, uma vez que acresce ao artigo 176 da Carta de 1967, (BRASIL, 1983), o parágrafo quarto que delibera sobre a vinculação de percentuais orçamentários envolvendo todos os entes federativos consubstanciando um processo de corresponsabilidade para garantia do desenvolvimento e manutenção do ensino oferecido pelo Estado.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

O ‘grito’ por participação nas tomadas de decisão, por descentralização das esferas do poder, pela diminuição das desigualdades sociais, pela garantia dos direitos individuais, severamente tolhidos pelo regime ditatorial, consubstanciou o fim do Governo Militar e, por conseguinte, o início de um processo democrático, cujo, período de transição, é traduzido por Farenzena (2006, p. 59), como uma intensa busca por democratização de direitos e acessos, como também a constituição de uma sociedade mais igualitária.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, aspectos relativos aos direitos sociais ganham relevo, dentre outros tantos, o direito a educação, conforme preceitua o artigo 6º da CF/1988, corroborado pelo artigo 205, cujo caput delibera “a educação como direito de todos e dever do Estado e da família”, (BRASIL, 2010).

O dever do Estado com a educação explicita-se na sua responsabilidade em garantir as condições de acesso, permanência e manutenção necessárias ao desenvolvimento do ensino, principalmente no que se refere às diferentes modalidades que estão no bojo da educação básica, que compreende a educação infantil, ensino fundamental e médio, como também oportunidade de acesso aos níveis superiores de ensino, conforme preceitua o Art.208 da Carta Constitucional vigente.

No tocante a organização dessas diferentes modalidades que compõem o sistema de ensino brasileiro, a CF de 1988 delibera em seu artigo 211 um regime de colaboração que possibilite a articulação entre as responsabilidades de cada Ente em relação à assistência técnica e financeira circunscrita as atribuições educacionais de cada território, não obstante a redação vigente no primeiro parágrafo do art. 211, conferido pela Emenda constitucional nº14 de 1996, remete ao papel da União.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (BRASIL, 2014).

Os parágrafos que seguem, ainda dentro do mesmo artigo, versam sobre as prioridades de atuação de cada ente, ou seja, cabe aos municípios a atuação prioritária na educação infantil e ensino fundamental e aos estados, no ensino fundamental e médio. A atuação da União se estabelece com as instituições públicas federais e no apoio técnico e financeiro aos demais sistemas.

As atribuições de cada **ente** da federação tomam ênfase a partir da criação dos **fundos de financiamento**, (FUNDEF e FUNDEB), uma vez que a (re) distribuição e uso dos recursos vinculados à educação, orientam-se, dentre outros critérios, pela prioridade de atendimento dos respectivos sistemas de ensino. Esse modelo de financiamento realoca recursos de acordo com a atuação de cada rede de ensino, sendo que a União, baseada em critérios específicos, oferece possibilidades de suprir os fundos de financiamento com vistas, teoricamente, a equilibrar a oportunidades educacionais em âmbito nacional.

No tocante ao financiamento do ensino oferecido pelo Estado, o artigo 212 da CF/1988 aponta seu papel como provedor do direito a esse acesso.

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 2014).

A partir da promulgação da CF/1988 o papel do Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação (FNDE), criado em 1968, pela lei 5.537, reformulado pelo Decreto 872/69, ganha notoriedade já que passa a gerir todas as ações relacionadas às diferentes modalidades que configuram o processo de financiamento da educação pública.

O FNDE articula a participação da União no provimento da educação básica, em atenção ao exercício de suas funções supletivas e redistributivas para com os entes subnacionais. Sua atuação se estende ainda, a processos de aquisição de materiais, (compra), para as redes de escolas e desenvolvimento de programas e projetos, com vistas à alocação de recursos, tais como: Plano de Ações Articuladas (PAR); Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); dentre outros, o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância); além de atuação específica acerca da operacionalização de recursos do Salário Educação e dos fundos de financiamento, Fundef/Fundeb e do Fies.

A partir desse levantamento histórico foi possível constatar que a capacidade atendimento, assim com as pretensões de expansão do acesso à educação, historicamente compõe um quadro de dependência de vinculação de recursos para o financiamento desse processo, não obstante o Estado brasileiro configurou-se como provedor do ensino público e obrigatório.

Constata-se que a educação básica, muito embora seja financiada por recursos que envolvem as três esferas de governo, ainda assim estados e municípios empreendem os maiores esforços, seja pelos maiores percentuais de vinculação de recursos, seja pelas atribuições e o 'poder normativo' da União, historicamente vinculando percentuais menores em detrimento dos entes subnacionais. Sendo que o foco de aplicação de recursos educacionais do ente federal configura-se prioritariamente no rol de suas atribuições, ou seja, na rede federal.

As políticas de financiamento da educação básica tiveram suas maiores conquistas a partir da promulgação da CF de 1988, sobretudo a partir da criação dos fundos de financiamento Fundef/Fundeb que operacionalizaram a composição, (re) distribuição e uso dos recursos constitucionalmente vinculados corroborados pela Lei 9394/1996.

Os desafios atuais abarcam-se ainda, em universalizar o acesso à escola a todo cidadão brasileiro, e sobretudo todo adequar o sistema de financiamento aos indicadores que agregam qualidade e equidade à educação oferecida pela escola pública.

REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria de Arruda. História da educação. São Paulo: Moderna, 1996.

BRASIL, Decreto-Lei nº 4.958, de 14 de Novembro de 1942. Disponível em: < <http://goo.gl/0SqO17> >. Consulta em 21/10/14.

_____. Emenda Constitucional N° 1 de 1969. Disponível em: < <http://goo.gl/DwljPs> >. Acesso em 31/09/2014.

_____ Emenda Constitucional nº24 de 1983. Disponível em: < <http://goo.gl/gjMHlu> >. Acesso em 05/11/2014.

_____ Lei das Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 1996. Disponível em: < <http://goo.gl/3YQoF> >. Consulta em 20/11/2014.

_____ Lei nº 5.537, de 1968. Cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP). Disponível em:< <http://goo.gl/U95I5m> >. Acesso em 31/09/2014.

_____ Lei nº 5.692, de 1971. Fixa as Diretrizes e Bases do ensino de 1º e 2º graus. Disponível em: < <http://goo.gl/mliQY0> >. Acesso em 31/09/2014.

_____ Lei nº 7.348, de 24 de Julho e 1985. Disponível em: < <http://goo.gl/sv2cvP> >. Acesso em 05/11/2014.

_____ Secretaria do Tesouro Nacional–STN. MCASP. Disponível em: < <http://goo.gl/g6Gts3> >. Consulta em 06/11/2014.

_____ Portal do FNDE. Disponível em:< <http://goo.gl/Q1kL4A> >. Consulta em 18/11/2014.

CURY, Carlos Alberto Jamil. A educação e a primeira constituinte republicana. In. A educação nas constituições brasileiras 1823-1988. FÁVERO, Osmar (org). 2º Ed. Campinas, SP. 2001.

GHIRALDELLI, Paulo Junior. História da educação brasileira. 4º ed. São Paulo: Cortez, 2009.

HORTA. José Silvério Baía. A educação no Congresso Constituinte de 1966-67. In. A educação nas constituições brasileiras 1823-1988. FÁVERO, Osmar (org). 2º Ed. Campinas, SP. 2001.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. A educação na Assembleia Constituinte de 1946. In. A educação nas constituições brasileiras 1823-1988. FÁVERO, Osmar (org). 2º Ed. Campinas, SP. 2001.

PILETTI, Nelson. História da educação no Brasil. Ed. Ática. São Paulo. 1990.

PINTO, José Marcelino de Resendo, ADRIÃO, Theresa. Noções gerais sobre o financiamento da educação. 2006. Disponível em: < <https://goo.gl/2zWmLU> > Acesso em: 15/11/2014.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. História da educação no Brasil: (1930/1973) –18.ed. Petrópolis: Vozes. RJ 1996.

ROCHA, Marlos Bessa Mendes da. Tradição e modernidade na educação: o processo constituinte de 1933-34. In. A educação nas constituições brasileiras 1823-1988. FÁVERO, Osmar (org). 2º Ed. Campinas, SP. 2001.

ROSSI Ednéia Regina. RODRIGUES, Elaine. NEVES, Fátima Maria, Fundamentos históricos da educação no Brasil / organizadoras. 2. ed. rev. e ampl. Maringá: Eduem, 2009. Disponível em: <<https://goo.gl/t3xnk3> >. Consulta em 14/10/2014.

SILVA, Diana de Cássia. As reformas Pombalinas, e seus reflexos na constituição dos mestres de primeiras letras no termo de Mariana. In. Histórias de práticas educativas. VAGO, Tarcísio Mauro. OLIVEIRA, Bernardo Jefferson, (organizadores). BH. Ed. UFMG, 2008.

SUCUPIRA, Newtom. O Ato Adicional de 1834 e a descentralização da educação. In. A educação nas constituições brasileiras 1823-1988. FÁVERO, Osmar (org). 2º Ed. Campinas, SP. 2001.

SOBRE O ORGANIZADOR

WILLIAN DOUGLAS GUILHERME Pós-Doutor em Educação, Historiador e Pedagogo. Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins e líder do Grupo de Pesquisa CNPq “Educação e História da Educação Brasileira: Práticas, Fontes e Historiografia”. E-mail: williandouglas@uft.edu.br

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-465-8

